



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Nº 01/2025

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Loteamento Núcleo Habitacional de Bezerros, delegando a Superintendente de Regularização Fundiária (SRF) a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no § 4, art 30, da Lei Federal no 13.465/17.

A PERPART – Pernambuco Participações e Investimentos S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Considerando:

1- Que a Lei Estadual 15.211/13 estabelece os órgãos de políticas de Regularização Fundiária no Estado de Pernambuco, atribuindo à PERPART a obrigação legal de promoção de todas as medidas para efetivação do direito à moradia dos Pernambucanos em situação de vulnerabilidade social;

2 - Que o artigo 30 da Lei Federal 13.465/17, foi recentemente alterada para possibilitar que o Estado, em sua administração direta ou indireta, em terras de sua propriedade, possam realizar todos os atos inerentes ao desenvolvimento da REURB.

Resolve:

Art. 1º. Abrir processo administrativo de Regularização Fundiária, nº 25/2024, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A, com base no §4º do artigo 30º da Lei Federal 13.465/2017, para regularização fundiária de interesse social do Loteamento Núcleo Habitacional de Bezerros, situado no Município de Bezerros, entre os confrontantes: ao norte com a estrada pavimentada BR-232; ao sul com águas pendentes da Serra do Delgado; ao oeste com terras que foram de José Nelson Borba e à leste com terras de herdeiros de Sebastião Correia Cunha. Proprietário: Pernambuco Participações e Investimentos S/A, Matrícula nº 2.100 no Cartório do 1º Ofício de Bezerros – PE.

Art. 2º. Fica autorizada a instauração, processamento e titulação dos beneficiários, por intermédio da Regularização Fundiária Urbana, classificada de Interesse Social (REURB-S), do Loteamento Núcleo Habitacional de Bezerros, com a Matrícula nº 2.100 no Cartório do 1º Ofício de Bezerros – PE.

Art. 3º. A PERPART, por meio da Superintendência de Regularização Fundiária, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no art. 30, § 4º da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, na data da assinatura eletrônica

Francisco de Assis de Souza Amaral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis de Souza Amaral**, em 21/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64336184** e o código CRC **CA9D3DE2**.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

Rua. Drº João Lacerda, 395, - Bairro Cordeiro, Recife/PE - CEP 50711-280, Telefone:
(81) 3184-5000